



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA N° 349/2017

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ROQUE PEREIRA SAMPAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ROQUE PEREIRA SAMPAIO**, matrícula 0343, ocupante do cargo de AUX SERV GERAIS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO, no período de 08/12/2017 a 31/12/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/12/2017.

Nova Andradina (MS), 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 354/2017

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA ACIOLI MENDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARIA ACIOLI MENDES DA SILVA**, matrícula 3008, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ VIGILANCIA SANITARIA/VGS, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2017.

Nova Andradina (MS), 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 352/2017

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) VALERIA RUIZ LEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **VALERIA RUIZ LEME**, matrícula 4826, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DE ASS, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2017.

Nova Andradina (MS), 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 355/2017

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARIA JOSE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula 5116, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - ENS. FUND - 40%, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2017.

Nova Andradina (MS), 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA N° 353/2017

CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) MARA SILVIA OSORIO CASTILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal N° 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **MARA SILVIA OSORIO CASTILHO**, matrícula 3675, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCACAO, lotada na MANUTENCAO E OP. DO FUNDEB - EDUC. INFANTIL 60%, no período de 01/12/2017 a 31/12/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2017.

Nova Andradina (MS), 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 356/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) SUELI FERREIRA MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **SUELI FERREIRA MONTEIRO**, matrícula 3893, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS BASICOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ GABINETE DO SECRETARIO DO F., no período de 01/12/2017 a 31/12/2017, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2017.

Nova Andradina (MS), 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 357/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) ALESSANDRA ALBA LOPES PFEIFER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **ALESSANDRA ALBA LOPES PFEIFER**, matrícula 2852, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA - SES 1009, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ CENTRO DE REFERENCIA REGIONAL, no período de 05/12/2017 A 08/01/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2017.

Nova Andradina (MS), 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 358/2017

REVOGA A PORTARIA Nº 209/2016 QUE CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARIA SANDRA MORAIS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria 209/2016 que concedeu **AUXÍLIO DOENÇA** a servidora **MARIA SANDRA MORAIS DA SILVA** matrícula 5518, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta decisão tem fundamento na sentença proferida nos autos 0801962.08.2016.8.12.0017 de 10 de novembro de 2017, que estabelece a realização de nova perícia médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2017.

Nova Andradina (MS), 18 de dezembro de 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora Benefícios-PREVINA

PORTARIA Nº. 359/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) WALTER FRANCOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **WALTER FRANCOZO**, matrícula 5122, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS ESPECIALIZADOS, lotada na MANUTENCAO E ENC. C/ TRANSPORTE ESCOLAR, no período de 20/12/2017 a 11/01/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/12/2017.

Nova Andradina (MS), 19 DE DEZEMBRO DE 2017 .

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 360/2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO A(O) SERVIDOR(A) PAMELLA DE MATOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUXÍLIO DOENÇA EM PRORROGAÇÃO** a(o) servidor(a) **PAMELLA DE MATOS SANTOS**, matrícula 8327, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE, lotada na MANUTENCAO E ENC. COM PSF/PAB, no período de 17/12/2017 a 14/02/2018, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/12/2017.

Nova Andradina (MS), 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDNA CHULLI
Diretora Presidente – PREVINA

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA
Diretora de Benefícios - PREVINA

PORTARIA Nº. 361/2017

**CONCEDE SALÁRIO MATERNIDADE A
SERVIDORA FLAVIA LOPES ARAUJO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Previdenciária Municipal Nº 993/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora **FLAVIA LOPES ARAUJO**, no cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, com valor correspondente a sua última remuneração no cargo efetivo, com fundamento no artigo 41, I, "g" da Lei Complementar Municipal n.º 993/2011 e artigo 72, § 1º da Lei n.º 8.213/91, no período de 120 dias, com validade a partir de 04/12/2017 até 02/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/12/2017, consoante atestado médico emitido na data de 04/12/2017, pelo Dr. Walter Cremasco Neto CRM/4260.
Nova Andradina (MS), 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Edna Chulli
Diretora Presidente

Adriana Rodrigues Pimenta
Diretora de Benefícios

13	INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12561	VULCABRÁS	PAR	2,0000	54,8000	109,60
14	BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, Nº 43, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELEVEL, COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12561	VULCABRÁS	PAR	1,0000	54,8000	54,80
15	BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, Nº 35, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELEVEL, COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12561	VULCABRÁS	PAR	13,0000	54,8000	712,40
16	BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, Nº 36, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELEVEL, COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12561	VULCABRÁS	PAR	23,0000	54,8000	1.260,40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2017

PROCESSO Nº 57.044/2017

DAS PARTES: o município de Nova Andradina-MS, e as empresas BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME, representado pelo RONEI PEREIRA STROPPA, REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES - ME, REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES, B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME, CELIO APARECIDO MARQUES, EFICAZ L.C. DE PRO. LIM. DES. EIRELI E, DIEGO REZENDE VILELA, SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME, GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA, MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO.(a) MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO, neste ato resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2017**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Aquisição de materiais de limpeza para atender as unidades educacionais, CEMID, SEMEC, Biblioteca, SESI, Departamento de Cultura, Museu, Ginásio de Esportes e Estádio Municipal e CEINFs.**

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é (o)s especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 332/2017**, a saber:

Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
5	BALDE PLÁSTICO COR PRETA 12 LTS.com alça revestida com mangueira, pegador em todo fundo do balde, maior espessura de parede reforçada, com maior resistência a impactos.	GTXPPLAST	DUZ	12,0000	100,0000	1.200,00
6	BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, Nº 39, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELEVEL, COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12561	VULCABRÁS	PAR	24,0000	54,8000	1.315,20
7	BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, Nº 38, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELEVEL, COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12561	VULCABRÁS	PAR	32,0000	54,8000	1.753,60

8	BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, Nº 40, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELEVEL, COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12561	VULCABRÁS	PAR	19,0000	54,8000	1.041,20
9	BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, Nº 34, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELEVEL, COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12561	VULCABRÁS	PAR	2,0000	54,8000	109,60
10	BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, Nº 37, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELEVEL, COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12561	VULCABRÁS	PAR	36,0000	54,8000	1.972,80
11	BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, Nº 32, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELEVEL, COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12561	VULCABRÁS	PAR	1,0000	54,8000	54,80
12	BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, Nº 33, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELEVEL, COM AS SEGUINTE	VULCABRÁS	PAR	1,0000	54,8000	54,80

17	NORMA NBR 12561 BOTA EM BORRACHA, CANO MÉDIO, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA, Nº 41, CADA CALÇADO DEVE SER IDENTIFICADO, DE FORMA INDELEVEL, COM AS SEGUINTE INDICAÇÕES: NOME DO FABRICANTE, TAMANHO, DATA DA FABRICAÇÃO (MÊS/ANO), CAMPO DE USO E Nº DO CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NORMA NBR 12561	VULCABRÁS	PAR	3,0000	54,8000	164,40
18	BUCHA VEGETAL, PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO DE 20 CM DE COMPRIMENTO E 7 CM DE LARGURA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	KAMIKARI	UN	100,0000	7,4400	744,00
21	COPO DESCARTÁVEL: polipropileno; com capacidade mínima para 180ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 198 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelevel; em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT - CAIXA com 25 PACOTES de 100 unidades.	COPOLEV	CX	12,0000	118,0000	1.416,00
23	CREME DENTAL COM FLUOR 50G, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SUAVYDRA	PCTE	50,0000	21,8800	1.094,00
28	ESCOVA CERDAS DE NYLON, em plástico (pvc) com aproximadamente 20mm, em uma face da escova; alta em plástico rígido, embalada em material que garanta a integridade do produto; a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	CONDOR	UN	120,0000	3,8900	466,80
29	ESCOVA PARA CABELO, GRANDE, COM BASE DE ALUMÍNIO, COM FIOS DE NYLON E CERDAS	CONDOR	UN	30,0000	33,4000	1.002,00

30	NATURAIS, ENCORPADAS, CERDAS GRANDES PARA CABELOS FINOS, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM EMBORRACHADO COM INOX CENTRAL, COM PINOS MASSAGEADORES, COM 25 CM.	CONDOR	UN	30,0000	27,8900	836,70
34	ESCOVA PARA CABELO, PEQUENA, COM BASE DE ALUMÍNIO, COM CERDAS DE JAVALI, ENCORPADAS, CERDAS GRANDES PARA CABELOS FINOS, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM EMBORRACHADO COM INOX CENTRAL, COM PINOS MASSAGEADORES, COM 22 CM.	CONDOR	UN	30,0000	27,8900	836,70
34	FOSFORO FARDO COM 20 MACOS, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PACOTE COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS POR CAIXA.	PARANÁ	FARD	40,0000	78,8500	3.154,00
44	LUVÁ DESCARTÁVEL, PARA PROCEDIMENTO DE LATEX, NATURAL, HIPOALERGÊNICA, LEVEMENTE PUSCRIZADA, ANSIDESTRA, NOS TAMANHOS M e G, CX COM 100 UNID.	NOBRE	CX	80,0000	29,7400	2.379,20
48	PA DE LIXO PLÁSTICO RESISTENTE 24X6,5X7, COM CABO LONGO DE 80 CM.	GUIRADO	DUZ	10,0000	104,7400	1.047,40
49	PANO PARA COPA, ABERTO, 100% ALCOODÁ, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, MENDINDO 70X90MM, PESO 79G, VARIAÇÃO DE + OU - 5%, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	LOMAER	UN	150,0000	5,6900	853,50
50	PANO PARA LIMPEZA: tipo SACO composto de 100% de algodão NÃO alvejado; medindo (75x45)cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca; acondicionado em saco plástico transparente.	NAVITEX	UN	300,0000	5,7300	1.719,00
52	RÓDO PLÁSTICO PARA PISO, com dupla borracha e com cabo de madeira plástica medindo 1,10 cm e a base medindo 40 cm dúzia	GUIRADO	DUZ	20,0000	116,9400	2.338,80
53	RÓDO PLÁSTICO PARA PISO, com dupla borracha e com cabo de madeira plástica medindo 1,10 cm e a base medindo 80 cm.	ADRIANO VASSOURA	DUZ	20,0000	154,8400	3.096,80
55	SABONETE EM BARRA, QUE CONTEM GLICERINA COM INGREDIENTES HIDRATANTES,	SENSUS	EMB.P	10,0000	26,9400	269,40

56	EMBALAGEM COM 150G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE embalagem plástica contendo 12 unidades. SABONETE EM BARRA, INFANTIL DE 90 G GLICERINADO DESENVOLVIDO ESPECIAL PARA A PELE SENSÍVEL DO BEBÊ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PACOTE COM 12 UNIDADES.	123	PCTE	100,0000	32,8800	3.288,00
63	VASSOURA CÉRDAS EM NYLON, BASE RETANGULAR, 270MM, COM CABO EM MADEIRA, tipo novça, com doze unidades	PREFERIDA	DUZ	10,0000	116,8700	1.168,70
Total do Fornecedor:						34.677,90

4488-BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA: solução líquida límpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes; embalado em frasco plástico de polietileno contendo 1 (um) litro do produto; teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso, com odor característico e incolor; pH de 10,0 (mínimo); produto fornecido de acordo com a NBR 13390; produto miscível em água em qualquer proporção; rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA); validade mínima de 12 meses, a contar da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. CAIXA COM 12 LITROS.	AGUALIM	CX	250,0000	37,7500	9.437,50
3	AMACIANTE PARA ROUPA GL DE 5 LTS. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, COM TAMPÃO ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE	BIO SOFT	GAL	120,0000	23,9000	2.868,00

24	OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETANTE: categoria básica restrita líquido; princípio ativo tensoativo catiônico, sequestrante, 5 cloro 2 metilisotiazolin 3 ona e 2 metil 4 isotiazolin-3-ona op; composição básica alocante, atenuador de espuma controlador de pH, corantes, fragrância e veiculo, componente ativo: 0,28% de cloro de aquil dimetil amoníocloro de didicdimetilatamônio, composição aromática lavanda; acondicionado em caixa com 6 unidades contendo 2 litros cada; registro e laudo analítico do fabricante; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	TOP CLEAN	CX	150,0000	44,8500	6.727,50
40	LIMPA ALUMÍNIO GALÃO DE 5 L, composição ácido dodecilsulfonossulfônico, ácido inorgânico, corante conservante e água, embalagem plástica descartável e prazo de validade de fácil visibilidade E NÃO INFERIOR A 12 MESES. Caixa com 4 galões.	1000 BRILHO	CX	40,0000	154,8500	6.194,00
42	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI- USO, BIOGRADÁVEL, COM PERFUME, REMOVE SUEIRA E GORDURA, LIMPEZA SEM EXVALUAR, NÃO PREJUDICA AS MÃOS, TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA CAIXA CONTENDO 4 GALÕES DE 5 LITROS	BIO LIMP	CX	60,0000	134,7900	8.087,40
45	LUVAS LATEX USO DOMÉSTICO TAMANHO G, luvas anatômica antiderrapante revestida internamente com flocos de algodão(par)	VOLK	PAR	200,0000	7,3000	1.460,00
46	LUVAS LATEX USO DOMÉSTICO TAMANHO M, luvas anatômica antiderrapante revestida internamente com flocos de algodão(par)	VOLK	PAR	200,0000	7,2700	1.454,00
64	VASSOURA DE PALHA CAPIPIRA medindo 45 cm de altura e com cabo de madeira, por dúzia.	CAPIPIRA	DUZ	60,0000	227,5000	13.650,00
Total do Fornecedor:						49.878,40

6371-EFICAZ L.C.DE PRO. LIM. DES. EIRELI ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2 INPM, PARA LIMPEZA EM GERAL, FRASCO CONTENDO 1 LITRO, REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE E SELADO METRO CAIXA CONTENDO 12 LITROS.	AUDAX	CX	85,0000	82,8000	7.038,00
26	DETERGENTE EM PÓ, princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos amoníacos, coadjuvantes, branqueador, óptico, fragrância, essência, perfume, carga, água; teor de ativos pH entre 10 a 12, solução 1% p/p; pigmentos e outras substâncias permitidas; acondicionado em caixa de 20 unidades com 1 (um) quilograma do produto, com validade 2 (DOIS) ANOS; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	ARCO IRIS	CX	200,0000	173,6600	34.732,00
62	TAVELA SANFONADA EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) GRAMATURA 20 DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLA C/100	VABENE	PCTE	400,0000	18,9000	7.560,00
Total do Fornecedor:						49.330,00

6820-MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	AVENTAL DE BRIM FEMININO, COM PEITO E BOLSO NA FRENTE, COM ALÇAS DE 03 CM DE LARGURA E MEDINDO, LARGURA 70 CM X 100 CM DE COMPRIMENTO, de cores variadas.	GA	UN	160,0000	23,8700	3.819,20
19	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 10 a 11 Lts (distância) medidas de altura 28,0 cm e diâmetro 26,5 cm, cores variadas.	PLAS	UN	200,0000	13,8400	2.768,00
20	COPO DESCARTÁVEL, polipropileno; com capacidade mínima para 50ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso na manga a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelevel: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para	KEROCCOPO	CX	12,0000	116,7300	1.400,76

22	reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14855; NBR 13230 da ANBT, caixa com 50 (cinquenta) PACOTES de 100 unidades.					
38	COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE, LONGDRINK, capacidade 410 ml. JALECO LONGO ATÉ O JOELHO, MANGA CURTA, COM COLARINHO, 03 BOLSOS (01 SUPERIOR DIREITO E 02 INFERIORES) TAMANHO 150X130MM, CHAPADOS NA FRENTE, DO MESMO TECIDO DO JALECO, FAIXA SOLTA ATRÁS, ABERTURA LATERAL, ABOTOAMENTO FRONAL COM BOTÕES, TECIDO OXFORD, COR BRANCA, TAMANHO M.	GA	UN	3,0000	98,4900	295,47
39	JALECO LONGO ATÉ O JOELHO, MANGA CURTA, COM COLARINHO, 03 BOLSOS (01 SUPERIOR DIREITO E 02 INFERIORES) TAMANHO 150X130MM, CHAPADOS NA FRENTE, DO MESMO TECIDO DO JALECO, FAIXA SOLTA ATRÁS, ABERTURA LATERAL, ABOTOAMENTO FRONAL COM BOTÕES, TECIDO OXFORD, COR BRANCA, TAMANHO G.	GA	UN	3,0000	98,4900	295,47
43	LIXEIRA INDUSTRIAL DE 60 L, com cesto e tampa de plástico acoplado em base de metal com acionamento de pedal, com capacidade para 60 litros, na cor branca, altura 74cm, largura 47,5cm e profundidade 54cm (semilar a JSN)	PLAS	UN	20,0000	94,6000	1.892,00
57	Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno; com capacidade de 20 (vinte) litros; medindo aproximadamente 50x53cm (largura x altura mínima); na cor preta; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	GA	KG	200,0000	18,8300	3.766,00
59	Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno; com capacidade de 50 (cinquenta) litros; medindo aproximadamente = 63X90cm (largura x altura mínima); na cor preta; suportando 30 (trinta) quilos; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	GA	KG	600,0000	18,7600	11.256,00
60	TOALHA LISTRADA PARA LIMPEZA, de 100 % algodão medindo 58X 105 cm.	GA	UN	300,0000	9,3600	2.808,00
61	TOALHA DE ROSTO medindo	GA	UN	120,0000	13,9200	1.670,40

70X45CM, em tecido 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m², com barra nos quatro lados, cores diversas.						
Total do Fornecedor:						30.498,70

4892-REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
31	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, com cerdas sintéticas arredondadas PP, matéria prima de polipropileno, com cabo plástico medindo aproximadamente 27 cm.	INCAVAS	UN	60,0000	7,9300	475,80
32	ESPONJA DE LÁ DE AÇO carbono fardo de 10 pacotes com 14 embalagens de metal com 8 esponjas, FARDO COM 140 UNIDADES.	QLUSTRO	FARD	20,0000	269,1000	5.382,00
33	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X77X21MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELA (LIMPEZA PESADA), PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES.	BRILHUS	UN	1600,0000	2,0800	3.328,00
35	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL; com aloje vera, floe gel; adesivo termoplástico; fós de elastano, indicador de troca; fitas adesivas; com data de validade no tamanho M (medico); de 05 até 10 kg - pacote com 36 unidades.	BABY ROGER	PCTE	60,0000	54,8400	3.290,40
36	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL; com aloje vera, floe gel; adesivo termoplástico; fós de elastano, indicador de troca; fitas adesivas; com data de validade no tamanho M (medico); de 05 até 10 kg - pacote com 48 unidades.	BABY ROGER	PCTE	60,0000	54,8400	3.290,40
37	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL; com aloje vera, floe gel; adesivo termoplástico; fós de elastano, indicador de troca; fitas adesivas; com data de validade no tamanho M (medico); de 05 até 10 kg - pacote com 32 unidades.	BABY ROGER	PCTE	60,0000	54,8400	3.290,40
41	LIMPA PEDRA GL DE 5 LTS. DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA GERAL DE PEDRAS NATURAIS, que atua como detergente eliminando com facilidade o bolor.	SUPER CLEAN	CX	20,0000	109,3500	2.187,00

47	encardido em geral, ferrugem, gordura, lixo, e resíduo de cal produto acondicionado embalagem plástica galão de 5 litros com validade não inferior a 12 meses com certificado da ANVISA. Caixa com 4 galões.					
48	LUVAS LATEX USO DOMÉSTICO TAMANHO P, luvas anatômica antiderrapante revestida internamente com flocos de algodão(par)	VOLK	PAR	200,0000	7,2500	1.450,00
58	Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno; com capacidade de 100 (cem) litros; medindo aproximadamente = 75X105cm (largura x altura mínima); na cor preta; suportando 30 (trinta) quilos; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	PORTOPLAS T	KG	1000,0000	18,7600	18.760,00
Total do Fornecedor:						41.454,00

6600-SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Preço Unitário	Preço Total
27	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO, VISCOSO E BIOGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML, EM CAIXA COM 24 UNIDADES, CONTEUDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, REGISTRO EM AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LILY DE VIDA	CX	200,0000	44,7500	8.950,00
51	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADA, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, equivalente ou superior ao NEVE, ROLO 10CM X 30M, EMBALAGEM FARDO COM 64 ROLOS.	FOLHA LEV	FARDO	360,0000	96,8500	34.866,00
54	SABAO EM BARRA; composição básica sabão ácidos graxos bovinos, ácidos graxos de óleo de côco/babaçu; ácidos graxos de soja; hidróxido de sódio; glicerina; corante; branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes, especificações corante; comuna; na cor na cor amarela. Caixa contendo 10 embalagens em saco plástico transparente contendo 1kg, sendo 5 (CINCO) unidades de 200g do produto; marca pp ou similar, registro e laudo analítico do fabricante;	ALPES	CX	200,0000	76,9200	15.384,00

produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
Total do Fornecedor:					59.200,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

2.050 - 33.90.30.00.00.000001

ASSINARAM

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenador de Despesa

Equipe de Apoio

CLAUDIO SANCHES

Pregoeiro

237.827.651-88

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

GILBERTO BARBIERI

EQUIPE DE APOIO

367.867.211-88

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

EQUIPE DE APOIO

039.731.291-18

BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME

RONEI PEREIRA STROPPA - CPF: 816.857.501-68

Fornecedor

REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES - ME

REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES - CPF: 778.007.961-91

Fornecedor

B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME

CELIO APARECIDO MARQUES - CPF: 474.341.399-00

Fornecedor

EFICAZ L.C.DE PRO. LIM. DES. EIRELI ME

DIEGO REZENDE VILELA - CPF: 020.839.921-64

Fornecedor

SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME

GILBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA - CPF: 481.635.111-68

Fornecedor

MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658

MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO - CPF: 065.167.658-47

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - MS. AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2017.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 58109/2017 - FLY nº 0333.0058014/2017 - modalidade Tomada de Preços nº 041/2017, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CAMPO VERDE 2ª ETAPA, no Município de Nova Andradina - MS, conforme Convênio nº 828922/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA, através da solicitação da CI. Nº 236/2017/SEMINFRA/DGOP e solicitação nº 1621/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 12/01/2018 às 07h30min (horário Local) na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar proposta, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina MS; 19 de Dezembro de 2017. Gilberto Barbieri - Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 339/2017. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 339/2017 - Processo nº 58056/2017 - FLY Nº 0333.0057961/2017, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto Aquisição de combustível, com gerenciamento de sistema informatizado por meio de cartão magnético, para atender a frota de veículos, lotada no fundo Municipal de Saúde, para transporte dos municípios em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, para realização de tratamentos de saúde em cidades diversas dentro e fora do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme CI nº 488/2017 e solicitação nº 1619/2017 a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estará disponível a partir de 28/12/2017, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online - FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 11/01/2018 às 07:30 horas (Horário Local)**

Nova Andradina MS, 19 de Dezembro de 2017.

Gilberto Barbieri Pregoeiro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

CHCC/018/2017

Nova Andradina-MS, 18 de dezembro de 2017.

De: Conselho Curador

Para: Edna Chullí

Diretora Presidente do PREVINA

Assunto: Calendário de reuniões.

Prezada Senhora,

Encaminho, abaixo relacionado, as datas previstas para o calendário de reuniões referente ao mês de janeiro de 2018:

Dia: 10 de janeiro de 2018 às 08h00m;

Dias: 22, 23 e 30 de janeiro de 2018 às 14:00hs;

Informamos que, devido a carga horária de trabalho dos membros do Conselho Curador estar indefinido, será encaminhado posteriormente as demais datas.

Atenciosamente,

Jagueline Fernandes Dorce
Jagueline Fernandes Dorce
Presidente do Conselho Curador

AVENIDA DE RICO RIBEIRO ANDRADE, 541 - BAIRRO CRISTÓBAL COLÓN ANDRADE - CEP: 79160-000
TELEFONE: (67) 3441-1250 - www.pmna.ms.gov.br

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 093/2017

DAS PARTES: o município de Nova Andradina e a empresa SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL.

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO

Onde consta:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços para ministrar cursos de qualificação profissional, conforme adiante será detalhado, com a finalidade de atender a população do Município de Nova Andradina e Região, **conforme proposta de serviço 007/2007** parceria firmada entre Prefeitura Municipal e SENAI-MS, e integram este contrato constante dos processos nº 49701/2017 - FLY Nº 0333.0002142/2017.

Deveria constar:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços para ministrar cursos de qualificação profissional, conforme adiante será detalhado, com a finalidade de atender a população do Município de Nova Andradina e Região, **conforme proposta de serviço 007/2017** parceria firmada entre Prefeitura Municipal e SENAI-MS, e integram este contrato constante dos processos nº 49701/2017 - FLY Nº 0333.0002142/2017.

Portando onde lê-se: **conforme proposta de serviço 007/2007. Leia-se: conforme proposta de serviço 007/2017**

Nova Andradina, MS, 22 de novembro de 2017.

ASSINARAM:

JOSÉ GILBERTO GARCIA Prefeito Municipal
SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
JESNER MARCOS ESCANDOLHEIRO

HERNANDES ORTIZ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado
Contratante

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 178/2010.

DAS PARTES: o Município de Nova Andradina - MS, e a empresa AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre 01/01/2018 a 31/12/2018 tendo em vista que a singularidade dos serviços prestados pelo advogado que consiste seus conhecimentos individuais, estando ligados a sua capacitação profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pós tal mensuração não se funda em critérios objetivos, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Nova Andradina-MS, 15 de dezembro de 2017.

ASSINARAM:

WALTER FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Contratante

AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Aires Gonçalves
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 429/2010.**DAS PARTES: o Município de Nova Andradina - MS, e AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.****DO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quinta, para o período compreendido entre **01/01/2018 a 31/12/2018**, tendo em vista a singularidade dos serviços prestado pelo advogado que consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, desta forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios de objetivos, no município de Nova Andradina, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 15 de dezembro de 2017.

ASSINARAM:

WALTER FERNANDES
Secretário Municipal de Finanças e gestão
Contratante

AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Aires Gonçalves
Contratada

DECRETO Nº 2076, de 14 de Dezembro de 2017.

Regulamenta os Procedimentos de Manifestações de Interesse Social - PMIS e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art.72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o §2º do artigo 48 do Decreto nº 1916/2016 que regulamenta a Lei Federal 13019/2014;

DECRETA:

Art. 1º As propostas a serem apresentadas ao Poder Público Municipal para realização de ações de interesse público, a serem formuladas pelas organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou cidadãos, para que se avalie a possibilidade de realizar chamamento público para celebrar parcerias, serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único. Nos termos da Lei 13.019/2004, em seu artigo 18, essas propostas constituem o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS.

Art. 2º O prazo para apresentação das propostas será em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 3º As propostas devem ser dirigidas ao Conselho de Política Pública, devendo conter:

I - Identificação do subscritor da Proposta;

II - Indicação do interesse público envolvido;

III - O diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver;

IV - A descrição da ação ou do projeto que se pretende realizar, especificando o objeto e justificando sua relevância, indicando a viabilidade, o prazo para execução da ação ou para implantação do projeto, a contraprestação de serviços, entre outros elementos caracterizadores;

V - A estimativa dos custos e investimentos necessários, com detalhamento dos custos operacionais envolvidos, detalhando a parcela de cada colaborador;

VI - Os beneficiários da ação e ou público alvo;

VII - As informações sobre trabalhos similares já desenvolvidos e concluídos e a descrição da experiência do proponente, se for o caso.

Art. 4º Recebida pelo Conselho Municipal de Política Pública - CMPP, o Presidente deliberará sobre seu encaminhamento à:

I - Secretaria Municipal competente para verificar se preenche os requisitos estabelecidos neste Decreto e para análise e avaliação do caráter prioritário do projeto, segundo as diretrizes municipais vigentes;

II - Secretaria Municipal de Finanças para pronunciamento sobre a disponibilidade financeira e dotações orçamentárias.

§1º As Secretarias Municipais e o CMPP poderão sugerir alterações na proposta visando o interesse público, bem como solicitar do autor da proposta a adequação do conteúdo desta para fins de subsidiar a análise;

§2º As Secretarias Municipais deverão analisar as propostas no máximo em sete dias úteis e devolvê-las ao CMPP;

§3º O CMPP, após receber o parecer das propostas das Secretarias, deverá publicar todas as propostas que preenchem os requisitos deste Decreto, com parecer favorável ou não, em sua página na internet e convocar audiência pública para apresentação e sugestão sobre a viabilidade de execução das propostas, no prazo máximo de dez dias úteis;

§4º O CMPP após a audiência pública deverá elaborar parecer favorável ou não da proposta e deliberar sobre a aceitação ou não da proposta considerando o interesse social e a viabilidade financeira, no prazo máximo de dez dias úteis;

Decreto 2.076/2017 p. 2

§5º Caso seja aprovada a proposta, o CMPP encaminhará à Secretaria Municipal competente e à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão para inclusão da proposta no projeto de lei orçamentária, com parecer contendo a abrangência da proposta, os valores aprovados e demais informações relevantes;

§6º Caberá ao Conselho Municipal de Políticas Públicas CMPP dar ciência da deliberação favorável ou desfavorável ao proponente, indicando as condições de aprovação, como abrangência da proposta, os valores aprovados e demais informações relevantes.

Art. 5º As Propostas de Manifestações de Interesse Social aprovadas pelo CMPP serão incluídas no projeto de lei do orçamento municipal como proposta preliminar de ação ou projeto a ser realizada por cooperação mútua entre a administração municipal e organização da sociedade civil para posterior chamamento público, de acordo com o interesse público.

Art. 6º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses e conveniência da administração.

Art. 7º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 8º A seleção de proposta de Manifestação de Interesse Social não gera direito de preferência ao autor e deverá ser submetida a processo de seleção através do chamamento público.

Parágrafo único. A proposta de Manifestação de Interesse Social não gera qualquer direito ou obrigação e nem ressarcimento de custos para o autor e poderá ser revogada ou anulada por interesse administrativo.

Art. 9º As instituições que já executam ações de interesse público mediante Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com o Município não necessitam apresentar Proposta de Manifestação de Interesse Social, de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2077, de 14 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei 1.005, de 09 de setembro de 2011, criou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO que presidente do CMAS solicitou, por meio do Of. nº 28/CMAS, a substituição de membros do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas, representantes Governamentais e Não-Governamentais, abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e Cidadania – CMAS, para mandato no período de 17 de dezembro de 2017 a 16 de dezembro de 2018:

I - Representantes Governamentais:**a) Titulares:**

- 1 - Ana Kelly Pereira Clemente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2 - Karoline de Matos Santos, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 3 - Sueli de Souza Pessoa, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Suplentes:

- 1) Josefa Ferreira de Almeida, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2) Izenete Monteiro de Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 3) Maiane Pereira Paulista Nunes, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Representantes da Sociedade Civil:**a) Titulares:**

- 1) Rejane Cristina Palopoli do Nascimento Rambaldi, representante dos Trabalhadores da Área;
- 2) Almir Pereira Dias, representante dos Trabalhadores da Área;
- 3) Butho Christostome, representante dos Usuários;

b) Suplentes:

- 1) Veneria Maria de Jesus, representante dos Usuários;
- 2) Marcia Souza Rodrigues, representante da Instituição de Atendimento;
- 3) Daniele Lima Campos, representante da Instituição de Atendimento;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 17 de dezembro de 2017.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2017.

José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO FISCAL
A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, faz saber ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, abaixo mencionado, tendo sido inicialmente notificado(s), após, findos os prazos para regularizar a situação, sem cumprimento do dispositivo legal, foi lavrado auto de infração; podendo o autuado interpor defesa no prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, conforme Lei 487/04 e Lei 1274/15.

Proprietário	Auto de Infração	Código do Imóvel	Endereço	Quadra	Lote	Área (m²)
RENAN BOM RIBEIRO	1842/2017	25046	R. WALDECIR FRANZONI BARBOSA - SN - CELINA GONÇALVES	7	1	280
MÁRIA ADELAIDE VIEIRA	1840/2017	24975	AV. HORMINDO ALVES PEREIRA, SN - CELINA GONÇALVES	5	3	360
CLAUDENOR LIBERATO DA ROCHA	1839/2017	24963	AV. HORMINDO ALVES PEREIRA, 334 - CELINA GONÇALVES	4	17	360
EDIR NORBERTO PEDROSO	1855/2017	23820	R. LEONILDE RIBEIRO, 496 AV. HORMINDO ALVES PEREIRA, SN - CELINA GONÇALVES	1	24	240

Nova Andradina-MS, 19 de DEZEMBRO de 2017

Esquer Benelli Fiscal de Posturas Matr. 7961

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1647/17 Data: 14/12/2017

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 04.122.0006 - Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.1106 - Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 114,00 (cento e quatorze reais)

Credor: 2095 CM HOSPITALAR S/A

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE INSULINAS LANTUS E APÍDRA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL MOVIDA POR BIANCA EDUARDA MARTINS ROCHA, CONFORME AUTOS Nº0800292-95.2017.8.12.0017.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 042/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 042/2017**, celebrado com a Empresa: COMERCIAL SANTA MARIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Dezembro de 2017

JULLIANA CAETANO ORTEGA Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 – CEP: 79750-000
http://www.pmna.ms.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador de Despesa Sec. M. de Educação Cult e Esp. Fabio Zanata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 57044/2017

b) Licitação Nr.: 332/2017

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 11/12/17

e) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de limpeza para atender as unidades educacionais, CEMID, SEMEC, Biblioteca, SESI, Departamento de Cultura, Museu, Ginásio de Esportes e Estádio Municipal e CEINFs.

CONTRATADO:

MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO 065167658 VALOR DA DESPESA: R\$ 30.498,70 (trinta mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME VALOR DA DESPESA: R\$ 49.878,40 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 41.454,00 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais)

B. A. MARQUES & CIA LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 34.677,90 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa centavos)

SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME VALOR DA DESPESA: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais)

EFICAZ L.C.DE PRO. LIM. DES. EIRELI ME VALOR DA DESPESA: R\$ 49.330,00 (quarenta e nove mil trezentos e trinta reais)

DATA: 11/12/17 Fabio Zanata Sec. M. de Educação Cult e Esporte

PORTARIA Nº. 725, de 26 de Outubro de 2017.

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora **LOURDES FERREIRA MACHADO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LOURDES FERREIRA MACHADO**, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 263, conforme especificado a seguir: **1002 (um mil e dois dias)** dias, correspondentes a 02(anos), 09 (meses) e 02 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 02/05/1980 a 23/06/1980, 01/11/1980 a 23/11/1981, 25/02/1986 a 13/01/1987 e 18/06/1985 a 21/02/1986, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 55.867/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 26 de outubro de 2017.

José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 781, de 14 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público municipal **RILDO LIMA PEREIRA**, a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2020, à disposição da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS (autos 47.584/2017).

Art. 2º A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para a Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a cedência do servidor constante desta portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2017.

José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 786, de 14 de Dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 6285/2017, que deu origem ao Procedimento Administrativo nº 57.972/2017, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor José Henrique Kaster Franco, Juiz Eleitoral da 5ª Zona Eleitoral, solicitando a cedência do servidor municipal **ODAIR JOSÉ PRADO SILVA**, a fim de continuar prestando serviço à Justiça Eleitoral pelo prazo de mais um ano, com sustentação na Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1982;

CONSIDERANDO que o servidor já está cedido, conforme Portaria nº 563, de 22 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1982, mais precisamente no § 1º, do art. 2º estipula que a Justiça Eleitoral poderá requisitar servidores lotados na área de jurisdição da respectiva zona eleitoral, pelo prazo de um ano, prorrogável (sem quantidade estipulada), tantos servidores que forem necessários, dentro do limite de 10 para cada 10.000 ou fração superior a 5.000 eleitores inscritos na circunscrição eleitoral;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Andradina, sempre procurou auxiliar a Justiça Eleitoral, dentro de suas possibilidades;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidor **ODAIR JOSÉ PRADO SILVA** a serviço da Justiça Eleitoral, pelo período de um ano, contado a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º A prorrogação da cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Município.

Art. 3º A Diretoria - Geral de Recursos Humanos averbará a prorrogação da cedência do servidor nominado no artigo 1º desta Portaria em sua respectiva ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Nova Andradina-MS, 14 de dezembro de 2017.

José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 787, de 19 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora **DOLORES CARRIEL DA COSTA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **DOLORES CARRIEL DA COSTA SILVA**, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, a AVERBAÇÃO de tempo de serviço na matrícula 2507, conforme especificado a seguir: **3065 (três mil e sessenta e cinco)** dias, correspondentes a 08(anos), 04 (meses) e 25 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 01/04/1979 a 18/04/1982, 01/08/1983 a 30/11/1983 e 02/05/1985 a 08/05/1990, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (autos 58.198/2017).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2017.

José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governos Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016

Por este instrumento, o Município de Nova Andradina-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016, celebrado com o(s) Fornecedor(es): José Enildo Dalino – ME "PIN'ART", Bruno Arizoli Correia Batista – ME "Gráfica TRADIÇÃO", M. S do Nascimento Gráfica – ME "Gráfica SERIMAR".

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal Secretária de Infraestrutura de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de dezembro de 2017.

Julio Cesar Castro Marques Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governos Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 55.869/2017

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do PROCESSO 55.869/2017, celebrado com a Empresa Claudécir Lopes Santana - ME, inscrito sob o número de CNPJ 09.344.583/0001-42, através de dispensa de licitação conforme Art. 24, IV da Lei nº 8666/1993.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a Prefeitura Municipal Secretária de Infraestrutura de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de dezembro de 2017.

Eng. Julio Cesar Castro Marques Secretária Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governos Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2016

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o

ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2016, celebrado com os fornecedores:

LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRACAO LTDA – ME, EVERTON LUIZ OSHIRO – ME, LIVRARIA E

PAPELARIA SANTA RITA LTDA – ME, ANDRE MIRANDOLA – EPP, MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS

LTDA – ME e MS REFRIGERACAO EIRELI – ME.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Dezembro de 2017

JULLIANA CAETANO ORTEGA Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Ordenadora de Despesa



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governos Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS nº: 161/17

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº161/2017**, celebrado com a(s) Empresa(s): GABRIEL ROCHA RODRIGUES-MEI.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2017.

Norberto Fabri Junior Secretário. Municipal de Saúde



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 148/2016

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148/2016, celebrado com o(s) Fornecedor(es): GABRIEL ROCHA RODRIGUES-MEI

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 19 de dezembro de 2017.

Norberto Fabri Junior Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO nº: 180/2016, 181/2016, 182/2016, 184/2016, 185/2016, 186/2016.

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº180/2016, 181/2016, 182/2016, 184/2016, 185/2016, 186/2016, celebrado com a(s) Empresa(s): ANDRE MIRANDOLA-ME, MEGA PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, EVERTON LUIS OSHIRO-ME, CAPILÉ COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP, DOCE INFÂNCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, DANIEL PERASSOLI-ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 19 de dezembro de 2017. **Norberto Fabri Junior** Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 248/2017 - DL	
CNPJ: 12.405.148/0001-97	AVENIDA EULINIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71	Processo Administrativo: 248/2017	Processo de Licitação: 248/2017
C.E.F.: 97820-000 - Nova Andradina - MS		Data do Processo: 18/12/2017	
			Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Geral, NELSON CUSTÓDIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 248/2017
- b) Licitação Nº: 248/2017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 18/12/2017
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLOGICOS, DIVISÃO DE NECESSIDADE APARELHO DE RX ESTAR COM PROBLEMA, EO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA-FUNSAU-NA.

F) Fornecedores e bens declarados vencedores (cota, cotação):	Qtd de Bens	Média Preço/Unid.	Total dos Bens
806417 - CENTRO MEDICO S/S LTDA - ME	20	3.000	6.200,00
	20		6.200,00



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS nº: 095/2016, 096/2016, 097/2016, 098/2016,

099/2016, 101/2016

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 095/2016, 096/2016, 097/2016, 098/2016, 099/2016, 101/2016,

celebrado com a(s) Empresa(s): ANDRE MIRANDOLA-ME, EVERTON LUIS OSHIRO-ME, INDRELI-INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LINDRINENSE LTDA, NEWPC TECNOLOGIA EIRELI-ME, COMERCIAL T.&C.LTDA-EPP, MS REFRIGERAÇÃO EIRELI-ME.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 18 de dezembro de 2017.

Norberto Fabri Junior Secretário Municipal de Saúde

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Novembro de 2017

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
1.1.1.2.02.01.01.00.00	Imposto Predial	106.726,06	1.906.888,10
1.1.1.2.02.01.02.00.00	Imposto Predial - Educação	44.150,90	787.276,48
1.1.1.2.02.01.03.00.00	Imposto Predial - Saúde	26.490,50	463.875,63
1.1.1.2.02.02.01.00.00	Imposto Territorial	46.450,95	894.180,86
1.1.1.2.02.02.02.00.00	Imposto Territorial - Educação	19.354,66	370.827,63
1.1.1.2.02.02.03.00.00	Imposto Territorial - Saúde	11.612,77	224.496,25
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/cos Rendimentos do Trabalho	179.325,48	1.653.593,54
1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	20.277,21	231.820,67
1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educação	6.898,29	71.893,26
1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	4.138,97	43.135,96
1.1.1.2.08.01.01.00.00	Imposto Transm. Bens Imóveis - Rural	48.066,28	1.165.243,97
1.1.1.2.08.01.02.00.00	Imposto Transm. Bens Imóveis - Rural - Educação	20.027,63	485.518,42
1.1.1.2.08.01.03.00.00	Imposto Transm. Bens Imóveis - Rural - Saúde	12.016,57	291.311,02
1.1.1.2.08.02.01.00.00	Imposto Transm. Bens Imóveis - Urbano	33.942,32	434.830,24
1.1.1.2.08.02.02.00.00	Imposto Transm. Bens Imóveis - Urbano - Educaçã	14.142,68	176.155,62
1.1.1.2.08.02.03.00.00	Imposto Transm. Bens Imóveis - Urbano - Saúde	8.485,01	105.693,24
1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	419.726,30	4.192.509,96
1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Educa	148.116,32	1.489.004,75
1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Saúde	88.869,77	893.402,61
1.1.1.3.05.03.01.00.00	Imposto s/ Serviços - Construção - Educação	21.699,55	214.411,54
1.1.1.3.05.03.02.00.00	Imposto s/ Serviços - Construção - Educação	9.041,54	87.078,69
1.1.1.3.05.03.03.00.00	Imposto s/ Serviços - Construção - Saúde	5.246,94	52.246,94
1.1.1.3.05.04.01.00.00	Imposto s/ Serviços Autônomos	1.216,53	37.471,22
1.1.1.3.05.04.02.00.00	Imposto s/ Serviços Autônomos - Educação	506,89	1.551,87
1.1.1.3.05.04.03.00.00	Imposto s/ Serviços Autônomos - Saúde	304,14	9.330,99
1.1.2.1.17.01.01.00.00	Taxa de Serviço de Inspeção Municipal - SIM	0,00	430,74
1.1.2.1.17.02.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vig. Sanitária	0,00	138.418,37
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab. Conectividade/Preserv	1.978,45	14.161,327
1.1.2.1.28.00.00.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	0,00	123,02
1.1.2.1.29.01.00.00.00	Taxa Alvará de Construção - Urb	9.790,68	90.128,20
1.1.2.1.29.02.00.00.00	Taxa Habite-se	14.954,99	215.407,04
1.1.2.1.31.01.00.00.00	Taxa uso de Solo - Taxista	0,00	3.986,01
1.1.2.1.31.02.00.00.00	Taxa uso de Solo - Moto-taxista	0,00	688,94
1.1.2.1.31.03.00.00.00	Taxa de Utilização de Solo	0,00	32.165,23
1.1.2.1.31.04.00.00.00	Taxa de Licença Ambiental	2.842,53	61.190,99
1.1.2.1.31.05.00.00.00	Taxa Embarque - Terminal Rodoviário	7.321,60	80.999,61
1.1.2.1.31.06.00.00.00	Taxa Aluguel Gmáσιο de Esportes	647,36	13.110,18
1.1.2.1.31.07.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder de Polícia	76,57	14.651,27
1.1.2.1.32.01.00.00.00	Emolumentos e Custas de Apos. de Atas e Contrato	308,30	2.439,65
1.1.2.2.99.01.00.00.00	Taxa Averbação de Imóveis	337,50	3.360,00
1.1.2.2.99.02.00.00.00	Taxa Certificação de Numeração	435,00	4.619,71
1.1.2.2.99.03.00.00.00	Taxa Cartório Negativa	510,00	4.527,73
1.1.2.2.99.04.00.00.00	Taxa Serviços Diversos	442,18	4.043,57
1.1.2.2.99.05.00.00.00	Taxa Corte de Asfalto	184,00	1.590,50
1.1.2.2.99.06.00.00.00	Taxa de Prestação de Serviços Patrulha Mecaniz	0,00	70,00
1.1.2.2.99.07.00.00.00	Taxa de Licença Ambiental	1.623,53	29.948,89
1.1.3.04.01.00.00.00	Pavimentação Asfáltica	14.781,41	190.024,51
1.2.1.0.29.02.00.00.00	Contribuição de Servidor Ativo da Prefeitura para	0,00	2.786.283,33
1.2.1.0.29.04.00.00.00	Contribuição de Servidor Ativo da Câmara para o RF	0,00	84.452,98
1.2.1.0.29.05.00.00.00	Contribuição de Servidor Ativo Cedido a Outro Órg	0,00	2.633,64
1.2.1.0.29.06.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	0,00	12.946,83
1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo para o RPPS	0,00	23.542,29
1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista para o RPPS	0,00	904,00
1.2.3.0.0.00.00.00.00	COSIP - CONTRIB P/O CUSTOD SERV. LLUM PUBLICA	0,00	2.532.265,93
7.2.1.0.29.02.00.00.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil da Prefe	0,00	4.558.234,24
7.2.1.0.29.04.00.00.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil da Câmara	0,00	122.759,98
7.2.1.0.29.06.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil Cedi	0,00	4.525,04

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Novembro de 2017

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
7.2.1.0.29.13.00.00.00	Cont. Prev. p/Amort. do Déficit Atuarial(Patronal)	0,00	238.919,45
Total:		1.354.668,55	27.697.163,60

Nova Andradina, 19/12/2017

Walter Fernandes
Secretário M. de Finanças e Gestão

Christiane A. Tosti
Contadora CRC 241229/8



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

Dr. FRANCISCO DANTAS MANICÓRIA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 106/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.017.

REF.: Definir ponto facultativo no setor administrativo do Hospital Regional.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.078 de 18 de dezembro de 2.017, que dispõe sobre ponto facultativo nos dias 26 e 29 de dezembro de 2.017 e no dia 02 de janeiro de 2.018 e dá outras providências.

RESOLVE:

I - Estabelecer como ponto facultativo no setor administrativo do Hospital Regional de Nova Andradina o dia 26 e 29 de dezembro de 2.017 e dia 02 de janeiro de 2.018.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 19 de dezembro de 2.017.

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA Diretor Geral Hospital Regional